

DIRECÇÃO REGIONAL DA SOLIDARIEDADE E SEGURANÇA SOCIAL

Acordo Nº 25/2004 de 20 de Janeiro

Entre a Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social, e a Casa da Providência de São José – São Jorge, é celebrado o presente acordo de cooperação – apoio eventual, conforme o estipulado no artigo 37º do Despacho Normativo, nº 70/99, de 1 de Abril, nos termos e cláusulas seguintes:

Cláusula I

Obrigações da Casa de Providência de São José:

1. Proceder às obras de conservação e reparação no interior e exterior do edifício do Jardim de Infância.
2. Remeter à DRSSS cópia dos documentos comprovativos da despesa realizada.

Cláusula II

Obrigações da Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social:

A Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social compromete-se a processar, através do Centro de Gestão Financeira da Segurança Social, a partir da data da assinatura do presente protocolo, e após a recepção dos documentos comprovativos de despesa, um subsídio de 9.000,00€ destinado a suportar o custo das obras atrás referidas.

18 de Dezembro de 2003. - O Director Regional da Solidariedade e Segurança Social, Nélcio Martins Lourenço. - O Presidente da Direcção da Casa de Providência de São José , Fernando Duarte Regalo Almada